



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
CNPJ: 06.116.461/0001-00

**PORTARIA Nº 002/2022 - SEMAD**

Designa servidor para a função/atividade de Fiscal do Contrato, e estabelece outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº. 04/2017 e, considerando a delegação de competência que lhe foi atribuída por ato de nomeação e pertinente a sua prerrogativa legal;

**RESOLVE**

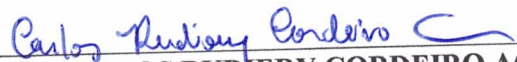
Art.1º Designar a servidora **MARIA ANTONIETA MORAIS DOS SANTOS**, inscrita no CPF Nº 744.933.373-20, inscrita na Matrícula de Nº 1.070, para o exercício da função de Fiscal do **Contrato nº 005/2022**, proveniente do Pregão Presencial nº **013/2021/PMA** - Proc. Adm. **20051500/2021** - PMA, e seus termos aditivos, que se referem a contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado, preventiva, corretiva e assistência técnica, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Anapurus – MA.**

Art. 2º São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;
- II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII - atestar as notas fiscais e faturas;
- IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, em 03 de Janeiro de 2022.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
**CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR**  
Secretário Municipal de Administração e RH  
Anapurus/MA.